

PARECER JURÍDICO

*Ref.: Projeto de Lei 009, de 13 de março de 2018 –* ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Rota Turística Observatório Pico dos Dias e dá outras providências”.***

As Comissões Permanentes (Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Saúde e Meio Ambiente) da Câmara Municipal de Brazópolis (MG) remetem consulta sobre a legalidade do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO *Projeto de Lei 009 de 13 de março de 2018-* ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Rota Turística Observatório Pico dos Dias e dá outras providências”.***

Sendo o Projeto que se apresenta, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica Municipal.

É o breve relato

Como se vê, a matéria constante do presente Projeto de Lei, é de suma importância para o nosso Município pois garantirá a forma das estratégias para o desenvolvimento turístico em nosso Município, fortalecendo a possibilidade de criação de novos empregos no Município, pois com a criação do referido circuito, portas serão abertas para a criação de outros circuitos, engrandecendo o turismo em nosso Município tão favorecido geograficamente.

Em se observando, o contexto do Projeto de LEI 009/2018, vejo prevalecer atendimento aos mandamentos (regulamentos) superiores eis que, conforme se determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo) revestido de legalidade, não havendo óbice à aprovação do presente, podendo receber devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno, ser apreciado e votado pelos nobres Vereadores.

É o parecer, ( smj) salvo mais elevado entendimento.

Brazópolis, (MG), 27 de março de 2018.

VALÉRIA MARIA FARIA NORONHA E SILVA

OAB/MG 142.052

ASSESSORA JURÍDICA